

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 338/2015 ALDEIAS ALTAS – MA

APROVA A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/SEMECTI/CME/2023 DE 5 DE ABRIL DE 2023 PRORROGANDO O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS-MA NOMEADOS PELO DECRETO Nº 64 DE 29 DE MARÇO DE 2021, POR PERÍODO DE 80 (OITENTA) DIAS, COM INÍCIO NO DIA 10/04/2023 E TÉRMINO EM 28 DE JUNHO DE 2023.

RELATOR (A): DANIELE PEDROSA SILVA ROCHA

PROCESSO Nº 004/2023 – CME

PARECER Nº: 004 / 2023 – CME	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 30/052023
---	-----------------------	-----------------------------------

RELATÓRIO

Aos (30) dias do mês de maio, o Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas – MA, se reuniu de forma presencial para deliberar sobre a aprovação da **Resolução conjunta nº 001/SEMECTI/CME/2023 de 5 de abril de 2023** que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA nomeados pelo Decreto nº 64 de 29 de março de 2021, por período de 80 (oitenta) dias, com início no dia 10/04/2023 e término em 28 de junho de 2023.

A Assembleia extraordinária do Conselho Municipal de Educação contou com a presença dos membros titulares e suplentes do Conselho, Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação, Presidente do CME-AA e os membros que compõem sua diretoria conforme consta em Ata. A assembleia de membros titulares e suplentes, analisaram a proposta em pauta e decidiram de forma unânime pela aprovação da **Resolução conjunta nº 001/SEMECTI/CME/2023 de 5 de abril de 2023, sendo todos favoráveis à sua aprovação.**

Parecer da relatora.

Considerando ao exposto sou de parecer favorável à aprovação da **Resolução conjunta nº 001/SEMECTI/CME/2023 de 5 de abril de 2023** que prorroga por um

período de 80 dias o mandato dos Conselheiros Municipais de Educação de Aldeias Altas – MA.

CONSIDERANDO que não há legislação municipal que discipline como proceder quando expirado o mandato dos Conselheiros Municipais de Educação, sem que haja a deflagração de novo processo eleitoral;

CONSIDERANDO que os casos omissos e/ou não previstos na legislação educacional e/ou documentos legais, devem ser apreciados pelo plenário do CME, ficando registrado em Ata e em livro próprio, passando a constituir precedentes para apreciação do Conselho;

CONSIDERANDO que a inexistência legal do Conselho Municipal de Educação, causaria transtornos para as políticas de educação, para os municípios;

CONSIDERANDO que está sendo tramitado ainda na Câmara de Vereadores o projeto de Lei que trata sobre a reformulação do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas e dá outras providências no tocante a unificação do mandato dos conselheiros para 4 anos e altera a Lei Municipal nº 338 de 30/12/2015 de modo que o CME passará a ter na sua composição 19 membros titulares e 19 membros suplentes e amplia de 2 para 6 câmaras, de modo que o CME-AA passará a ser organizado em seis (6) Câmaras e uma Comissão Permanente, na seguinte conformidade: I. Câmara de Educação Infantil; II. Câmara de Ensino Fundamental - Anos Iniciais; III. Câmara de Ensino Fundamental Anos Finais; IV. Câmara de Educação do Campo e Quilombola; V. Câmara de Educação Especial/Inclusiva; VI. Câmara de Educação de Jovens, Adultos e Idosos; VII. Comissão de Legislação e Normas,

CONSIDERANDO que o plenário do CME deliberou favorável pela prorrogação do mandato de seus membros até a data de 28 de junho de 2023;

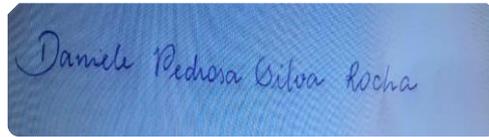
RESOLVE

(X) Aprovação por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() Não aprovado

Aldeias Altas, (MA), 30 de maio de 2023.



Daniele Pedrosa da Silva Rocha

Conselheira Relatora

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas



Prof. Esp. Cristiane Vieira Silva

Presidenta do CME-AA

RESOLUÇÃO nº. 004 de 30 DE MAIO DE 2023

APROVA A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/SEMECTI/CME/2023 DE 5 DE ABRIL DE 2023 PRORROGANDO O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS-MA NOMEADOS PELO DECRETO Nº 64 DE 29 DE MARÇO DE 2021, POR PERÍODO DE 80 (OITENTA) DIAS, COM INÍCIO NO DIA 10/04/2023 E TÉRMINO EM 28 DE JUNHO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 11, inciso III, artigos 37, 38 e 87, inciso da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal nº 338/2015 de 30 de dezembro de 2015, alterada nº 361 de 02 de outubro de /2018, que reestrutura o Conselho Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, CME.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/SEMECTI/CME/2023 DE 5 DE ABRIL DE 2023 que *PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS-MA NOMEADOS PELO DECRETO Nº 64 DE 29 DE MARÇO DE 2021, POR PERÍODO DE 80 (OITENTA) DIAS, COM INÍCIO NO DIA 10/04/2023 E TÉRMINO EM 28 DE JUNHO DE 2023.*

Art. 2º - Qualquer alteração posterior no texto desta recém aprovada Resolução Conjunta Nº 001/SEMECTI/CME/2023 de 5 de abril de 2023 dependerá de decisão do Conselho Pleno;

Art. 3º - Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretária Municipal de Educação colocar à disposição do CME a necessidade de alteração da RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/SEMECTI/CME/2023 DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CME, “*Ad referendum*” do Conselho Pleno;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrários.

PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS ESTADO MARANHÃO Aprovada, por unanimidade em sessão plenária do dia TRINTA DE MAIO DA ERA CRISTÃ DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Presidente do CME – ALDEIAS ALTAS –MA.

Resolução conjunta nº 001/SEMECTI/CME/2023 de 5 de abril de 2023

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA nomeados pelo Decreto nº 64 de 29 de março de 2021, por período de 80 (oitenta) dias, com início no dia 10/04/2023 e término em 28 de junho de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA, usando das suas atribuições legais, e o Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 338 de 30/12/2015 que o criou e o regulamentou o CME-AA, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, em conformidade com deliberação da plenária em sua reunião ordinária do CME realizada em 05/04/2023 e, CONSIDERANDO a observância da expiração do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas, CONSIDERANDO que não há legislação municipal que discipline como proceder quando expirado o mandato dos Conselheiros Municipais de Educação, sem que haja a deflagração de novo processo eleitoral; CONSIDERANDO que os casos omissos e/ou não previstos na legislação educacional e/ou documentos legais, devem ser apreciados pelo plenário do CME, ficando registrado em Ata e em livro próprio, passando a constituir precedentes para apreciação do Conselho; CONSIDERANDO que a inexistência legal do Conselho Municipal de Educação, causaria transtornos para as políticas de educação, para os municípios e; CONSIDERANDO que está sendo tramitado ainda na Câmara de Vereadores o projeto de Lei que trata sobre a reformulação do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas e dá outras providências no tocante a unificação do mandato dos conselheiros para 4 anos e altera a Lei Municipal nº 338 de 30/12/2015 para que o CME passa a ter na sua composição 19 membros titulares e 19 membros suplentes e amplia de 2 para 6 câmaras, de modo que o CME O CME-AA passará a ser organizado em seis (6) Câmaras e uma Comissão Permanente, na seguinte conformidade: I. Câmara de Educação Infantil; II. Câmara de Ensino Fundamental - Anos Iniciais; III. Câmara de Ensino Fundamental Anos Finais; IV. Câmara de Educação do Campo e Quilombola; V. Câmara de Educação Especial/Inclusiva; VI. Câmara de Educação de Jovens, Adultos e Idosos; VII. Comissão de Legislação e Normas, CONSIDERANDO que o plenário do CME deliberou favorável pela prorrogação do mandato de seus membros até a data de 28 de janeiro de 2023; **RESOLVEM,**

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 80 (oitenta) dias, com início no dia 10/04/2023 e término em 28 de junho de 2023, o mandato dos conselheiros de educação que compõem

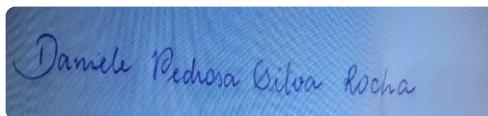
o Conselho Municipal de Educação- CME-AA nomeados pelo Decreto nº 64 de 29 de março de 2021.

Art. 2º- Fica prorrogado até o dia 28 de junho de 2023 o mandato da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI O Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA deverão de maneira articulada e conjunta organizar as eleições dos novos membros, na forma da Lei e no período de 26 de maio a 28 de junho/2023, devendo a posse dos novos membros do CME-AA acontecer até o dia 28 de junho/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2023.



Daniele Pedrosa da Silva Rocha
Conselheira Relatora
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Sala do Plenário, em 30 de maio de 2023.



Prof.ª Esp. Cristiane Vieira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas/MA – CME/AA



Prof.ª Msc. Marlete de Almeida Aguiar da Silva
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-
MA/SEMECTI